

a) J. J. Magli
 Prefeito Municipal
 Publicado e registrado neste cartório em 25 de Junho, 1939 (25/6/39)
 Nepomuceno Bayano
 Secretário

Acto nº 18

Que prorroga o prazo para pagamento da Taxa de Conservação de Estradas de Rodagem Municipais

O Sr. J. J. Magli, Prefeito Municipal de Itapetininga, mandando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
 Resolve:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a prorrogar pelo prazo de 45 dias a arrecadação da primeira prestação da Taxa de Conservação de Estradas de Rodagem Municipais a que se refere a letra "a" do art. 2º do art. 1º de 15 de 28 de Fevereiro de 1939.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapetininga, 3 de Maio de 1939

a) J. J. Magli
 Prefeito Municipal

119-6-39 Publicado e registrado neste cartório em 18 de Junho 1939
 Nepomuceno Bayano
 Secretário

Atto nº 18

O Sr. José Miraglia, Prefeito Municipal de
Praia, usando as atribuições que lhe são conferidas
por lei,

Resolve:

Artº 1º - Os estabelecimentos comerciais que obtive-
rem permissão para funcionar fora das horas regulamen-
tares, nos termos das leis especiais, sobre abertura e
fechamento do comércio, pagarão os impostos de licença
especial de acordo com a seguinte tabela:

1- Padarias e confeitarias etc.	50\$000
2- Leiterias e Confeitarias	100\$000
3- Bebidas alcoólicas Por 300,00	200\$000
4- Sorveterias 200,00	100\$000
5- Bares, confeitarias vendendo bebidas alcoólicas	200\$000
6- Casa de frutas ou quitandas -	10\$000
7- Ludo de casa e semelhante -	10\$000
8- Charcutaria	50\$000
9- Mercadoria ou exporção	500\$000
10- Lodo, Lodo, vendendo bebidas alcoólicas 2000,00	800\$000
11- Bodega de garolice funcionando todos os dias úteis, feriados e domingos, por ano	50\$000
12- Posto de abastecimento de garolice, enfi- cantes e similares, com vendas de peças e acessorios autômatas funcionando todos os dias úteis, domingos e feriados, por ano	50\$000
13- Licença especial de caráter provisório, sem limite de horário para funcionamento, por trinta dias (30) para os negociantes estabelecidos.	
a) Caruaru	50\$000
b) St. Antonio, S. João, e S. Paulo	50\$000
c) Maral ao Bon e Reis	50\$000